



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;

ANEXO XVI

TERMO DE CONCORDÂNCIA DO SERVIÇO PEDAGÓGICO

1 – O rendimento acadêmico do/a estudante será avaliado pelo Serviço Pedagógico do NAU/ PRAEC a partir do momento em que for inserido em algum Benefício vinculado a esta Pró-Reitoria.

2 – O Serviço Pedagógico considerará para efeito deste Benefício a média semestral que corresponde à soma das médias das disciplinas cursadas divididas pelo total destas disciplinas.

3 - O/A estudante que estiver no período de vigência do Benefício com a média semestral abaixo de 7 (sete) terá até dois semestres para alcançar a meta estabelecida, conforme tabela abaixo, sob pena de ser desligado, salvo em situações omissas a serem analisadas pelos Serviços da PRAEC, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado.

3.1 - MÉDIA SEMESTRAL (MS): a média semestral abaixo de 7 (sete) será a mais aproximada dos valores apresentados na tabela descrita.

3.2 - META (M): a meta será a média semestral mínima a ser alcançada, conforme tabela descrita.

4 - Estudantes que ingressarem concomitantemente no curso e no Benefício terão que atingir média semestral 7 (sete) no semestre em curso. Caso não consigam, terão mais um semestre para alcançar a meta estabelecida conforme tabela de Média Semestral (MS) x Metas (M) a serem alcançadas por estudantes em acompanhamento pedagógico:

MS	0	0,5	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5	5,5	6	6,5
META	4	4,2	4,5	4,7	5	5,2	5,5	5,7	6	6,2	6,5	6,7	7	7

5 - Caso o/a estudante alcance a meta estabelecida, conforme tabela descrita, mas ficando ainda abaixo de 7 (sete), terá que cumprir novamente com a mesma regra da tabela do item 2 até que alcance média semestral igual ou superior a 7 (sete).

6 – O/A estudante público-alvo da educação especial deverá buscar apoio e orientação no Serviço Pedagógico do NAU/ PRAEC quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico e comparecer às convocações sempre que for informado.

7 - A convocação será feita por um dos meios: telefone, *e-mail* ou outro meio informado, sob a

responsabilidade do/a estudante quanto à verificação e atualização no caso de mudança.

8 – O/A estudante que não comparecer à convocação do Serviço Pedagógico do NAU/ PRAEC no prazo estabelecido, terá seu Benefício suspenso.

9 - Para ter direito ao retorno do Benefício, o/a estudante deverá encaminhar processo devidamente documentado ao Serviço Pedagógico do NAU/ PRAEC justificando os motivos do não comparecimento para que seja emitido parecer com apoio de outros Serviços da PRAEC, conforme cada caso.

10 - O não comparecimento a duas convocações do Serviço Pedagógico do NAU/PRAEC no prazo vigente do mesmo Benefício, acarretará em desligamento, salvo em situações omissas a serem analisadas pela Equipe do NAU, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado.

11 - O/A estudante será automaticamente desligado/a do benefício caso apresente reprovação em todas as disciplinas matriculadas em algum semestre no período de vigência do benefício, salvo em situações omissas a serem analisadas pela Equipe do NAU, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado.

Nome: _____

Curso: _____ Matrícula: _____

Cidade/UF: _____ Telefone: _____

E-mail _____

Data de ingresso: ___/___/_____

Assinatura do/a estudante (por extenso)

Assinatura do/a responsável pelo Serviço Pedagógico

SIAPE: _____